



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
“CORDEIRO – CIDADE EXPOSIÇÃO”

DECRETO N ° 006/2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO.

O PREFEITO DE CORDEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL N° 2412 ART. 6° INCISO III DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.100.000,00 (Dois milhões e cem mil reais).

Art. 2° - Os recursos para atender o art. 1° serão provenientes de Superávit Financeiro de acordo com o inciso I, artigo 41, artigo 42 e inciso II e III do § 1° do artigo 43 da Lei 4.320/64 apurado na fonte de recurso do CUSTEIO ESTADO apurado em 31/12/2019, na forma do quadro abaixo.

Programa de Trabalho	Nat. Desp.	Fonte	Ficha	Suplementação
1401.1030100642.216	3390.91.05	53	19	R\$ 500.000,00
1401.1030100642.217	3390.32.00	53	23	R\$ 584.115,72
1401.1030100932.167	3390.30.00	53	33	R\$ 86.068,62
1401.1030200612.154	3390.39.00	53	57	R\$ 765.884,28
1401.1030200612.215	3390.30.00	53	79	R\$ 103.931,98
1401.1030200612.215	3390.39.00	53	82	R\$ 60.000,00
Total:				R\$ 2.100.000,00

Total do Superávit	R\$ 2.134.115,72
(-) Este Decreto	R\$ 2.100.000,00
Saldo a utilizar	R\$ 34.115,72

Demonstrativo do Superávit

Contas: 10.210-5, 10.261-P, 10291-1, 9.978-3, 9.979-3, 10.210-5 e 10.261-P.

Fonte de Recursos: (53-Custeio Estado)

Avenida Presidente Vargas, nº 42/54 – Centro – Cordeiro – RJ
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/2551-0616/2551-0593
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
"CORDEIRO – CIDADE EXPOSIÇÃO"

ATIVO		PASSIVO	
Circulante/Financeiro		Circulante/Financeiro	
Disponibilidades	R\$ 2.322.530,96	Restos a Pagar não Processados 2019	R\$ 182.526,24
		Restos a Pagar Processados 2019	R\$ 742,00
		Consignações	R\$ 5.147,00
		Superávit	R\$ 2.134.115,72
TOTAL	R\$ 2.322.530,96	TOTAL	R\$ 2.134.115,72

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Janeiro de 2020.


LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito